



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

ATA nº 04/2019 TP

Ata da Sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, realizada no dia 8-5-2019.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 9h15min (nove horas e quinze minutos), no Plenário do TRT11, na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro, reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, Corregedora; MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente; JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE, a Excelentíssima Juíza YONE SILVA GURGEL CARDOSO, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, convocada por meio do Ato TRT nº 023/2019/SGP, nos termos do art. 188 da LOMAN, e o Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT da 11ª Região, Dr. JORSINEI DOURADO DO NASCIMENTO. Ausentes as Desembargadoras VALDENYRA FARIAS THOMÉ, por motivo de licença médica, e MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, por se encontrar de férias. Aberta a sessão, o Desembargador Presidente saudou a todos os presentes, dando as boas vindas à Juíza Convocada Yone, pela sua estréia no Tribunal, ressaltado ser uma honra recebê-la e que, certamente, a sua cultura e participação será de grande proveito para todos, agradecendo também por ter aceitado a convocação do Tribunal. Em seguida, comunicou a presença de alguns alunos do Curso de Direito da Faculdade Martha Falcão e, dando-lhes as boas-vindas, informou que são alunos do Juiz Mauro Braga, o qual se encontra também no Plenário. Ato contínuo, o Desembargador Presidente passou a palavra à Juíza Convocada Yone, que se manifestou, saudando a todos e, dizendo de sua satisfação em estar participando desta sessão, agradeceu a acolhida, informando que, certamente, aproveitará a cultura de todos. Após proceder à leitura da passagem bíblica do dia (Salmo 65), devolveu a palavra ao Desembargador Presidente, o qual informou que a ata da sessão de 10-4-2019 encontrava-se disponível no sistema E-SAP, desde 25-4-2019, para análise e aprovação dos desembargadores, a qual será assinada eletronicamente pelo Presidente, Secretário e, posteriormente, disponibilizada no *site* do Tribunal, tendo sido registrada a divergência da Desembargadora Solange Morais, que não concordava com a aprovação da ata pelos mesmos fundamentos registrados em sessões anteriores. Em seguida, o Desembargador Jorge, Presidente da Comissão do Regimento Interno, manifestou-se dizendo que chegou a ele a questão da assinatura da ata, levantada pela Desembargadora Solange, e que a Comissão analisará na próxima reunião. Em seguida, o Desembargador Presidente deu início à **pauta judiciária**, informando que, diante do não comparecimento dos advogados inscritos para sustentação, os processos serão apregoados e julgados na ordem da pauta: **MS 0000360-74.2018.5.11.0000; MS 0000414-40.2018.5.11.0000; Processo MS 0000441-23.2018.5.11.0000; Embargos de Terceiro 0000112-16.2015.5.11.0000; ED no DCG 0000293-46.2017.5.11.0000.** Após, o Desembargador Presidente comunicou o **adiamento** dos seguintes processos: **IncResDemRept 0000049-49.2019.5.11.0000**, em virtude do pedido de vista do Desembargador David Alves de Mello Júnior, e o **ED no IUJ 0000091-69.2017.5.11.0000**, para vista regimental pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio. Encerrados os processos judiciais, o Desembargador Presidente deu início à **pauta administrativa** do dia, na seguinte ordem: **Processo TRT nº DP-17447/2018.** Assunto: Matéria em que a Presidência submete à apreciação do Pleno a proposta da Corregedoria quanto a previsão de vaga de estágio para a Vara do Trabalho de Itacoatiara, tendo em vista a existência no Município de Itacoatiara, em conjunto com os pólos de ensino em Tabatinga e Tefé, de turma regular do curso de direito da UEA. Apregoada a matéria e após algumas manifestações, o Desembargador Presidente indagou da necessidade de colocar estagiário na Vara de Itacoatiara, considerando a queda da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA n° 04/2019 TP

demanda de processos, tendo o Desembargador Jorge ressaltado que a questão de estágio não visa apenas o serviço no tribunal, mas também o aprendizado do estudante. O Desembargador Presidente ressaltou que a questão orçamentária é fundamental e preocupante. Diante dos questionamentos, a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio solicitou **adiamento**, a fim de que a Corregedoria possa fazer um estudo mais aprofundado dessa matéria, junto com a EJUD, o que foi deferido. **Processo TRT n° DP-3135/2018**. Assunto: Matéria em que a Corregedoria propõe de abertura de processo administrativo disciplinar contra o magistrado E.M.B.R. em face de processos pendentes (fls. 36/44), com base no art. 14, §1º, da Resolução n° 135/2011 do CNJ. Apregoado o processo, o Desembargador Presidente informou que o magistrado foi notificado da inclusão do processo em pauta, tendo as Desembargadoras Solange e Maria de Fátima declarado suspeição, registrando, ainda, que a Juíza convocada Yone também não participará do quórum, em observância ao inc. X do art. 93, da CF. Após, passou a palavra à Desembargadora Corregedora Ruth Sampaio, que fez uma leitura do relatório e de seu voto. Em seguida, houve um breve debate sobre a proposta do Dr. Jorge para conceder prazo ao magistrado para atualizar as pendências, tendo a maioria dos Desembargadores manifestado-se contra, porque inclusive já foi concedido prazo anteriormente. Encerradas as manifestações, passou-se a votação, tendo o egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, decidido, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de concessão de prazo ao magistrado para atualizar as pendências e, por unanimidade, determinar a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar contra o Juiz E.M.B.R., nos moldes do §1º, do art. 14, da Resolução n. 135/2011, do CNJ, conforme a fundamentação apresentada pela Desembargadora Corregedora, às fls. 36/44. CERTIFICO, ainda, que em obediência ao disposto no § 7º do art. 14 da supracitada Resolução, foi sorteada Relatora do PAD, a Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes. Votos parcialmente divergentes dos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes, Audaliphal Hildebrando da Silva e José Dantas de Góes, que acolhiam a preliminar. CERTIFICO, ainda, que o Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes declarou suspeição após a rejeição da preliminar. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho: Presidente – LAIRTO JOSÉ VELOSO; Relatora – RUTH BARBOSA SAMPAIO, Corregedora; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, JOSÉ DANTAS DE GÓES Vice-Presidente; JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE. Procurador Regional: Exmo. Dr. JORSINEI DOURADO DO NASCIMENTO, Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região. OBS: Desembargadoras MARIA SANTIAGO MORAIS e MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, declararam suspeição; Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES declarou suspeição após a rejeição da preliminar; Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ – ausente por motivo de licença médica; Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA – ausente por motivo de férias; Juíza Convocada YONE SILVA GURGEL CARDOSO – não participou do quórum, em observância ao inc. X do art. 93 da CF. Em seguida, passou-se para a matéria seguinte: **Processo TRT n° DP-14218/2018**. Assunto: Requerimento da OAB/AM referente à revogação do art. 12 da RA n° 247/2015/TRT11, alegando conter teor controverso às prerrogativas da mulher advogada; ausência de normativo idêntico em relação aos magistrados; indispensabilidade do advogado à administração da justiça e óbice ao exercício da advocacia feminina. O Desembargador Presidente passou a palavra ao Procurador-Chefe, que havia solicitado vista, o qual informou que terá uma reunião com a OAB, por isso solicita prorrogação da vista, o que foi deferido, ficando o **processo adiado** para a próxima sessão. Na oportunidade a Desembargadora Ruth, Corregedora e Ouvidora, prestou alguns esclarecimentos sobre um fato recente que ocorreu no Fórum, no qual ela teve que intervir. Encerrado o debate sobre essa matéria, o Desembargador Presidente deu continuidade aos processos, na seguinte ordem: **Processo TRT n° DP-5478/2017**. Assunto: Minuta de resolução administrativa apresentada pelo então Diretor da Escola Judicial, Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, que dispõe sobre a participação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 04/2019 TP

magistrados e servidores do TRT da 11ª Região em eventos internos e externos de formação e aperfeiçoamento. O Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva solicitou prorrogação de vista, ficando o julgamento do processo adiado para a próxima sessão. **Processo TRT nº DP-2585/2018. Requerente:** LUCICLEIDE DE SANTANA CORINTIMA. Requerida: UNÃO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. Assunto: Adicional de insalubridade. Relator: Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes. Apregoado o processo, o Desembargador Presidente passou a palavra ao Desembargador Relator que fez uma explanação e proferiu o seu voto, tendo o egrégio Pleno decidido, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de adicional de insalubridade do período de agosto de 2013 a 4 de abril de 2017, nos termos da fundamentação. **Processo TRT nº DP-1309/2016. Recorrente:** DR. DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA. Recorrida: MARIBEL DE MELO SALES MEDINA. Assunto: Recurso Administrativo. Abertura de Processo Disciplinar. Ausência de Justa Causa. Relator: Desembargador José Dantas de Góes. Apregoado o processo e após o voto do relator, o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo do Requerente, mantendo-se inalterado o despacho que indeferiu o pedido de abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora Maribel de Melo Sales Medina, nos termos da fundamentação. OBS: Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS – declarou suspeição; Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES – não participou do quórum, por haver proferido despacho como Corregedora à época, às fls. 33/35. **Processo TRT nº DP-1894/2019.** Assunto: Matéria referente ao pedido de sobrestamento do processo de aposentadoria do servidor JORGE FERREIRA SILVA. O Desembargador Presidente comunicou que o processo foi incluído na pauta do Pleno de 10-4 e, considerando o pedido de sobrestamento do servidor requerente, o Tribunal Pleno decidiu retirar de pauta e encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para dar um parecer sobre a legalidade dos pedidos de sobrestamento do processo administrativo de concessão de aposentadoria voluntária, o qual está retornando com parecer favorável. Houve um breve debate sobre a matéria, tendo o representante do MPT manifestado-se no sentido de que deveria haver um prazo para o sobrestamento. Encerradas as manifestações e o breve debate, o egrégio Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, retirar o processo de pauta, a fim de que o servidor seja intimado para que se manifeste sobre o prazo para sobrestamento, com a divergência dos Desembargadores Ormy, Jorge Alvaro, Maria de Fátima e Joicilene, que entendiam que poderiam deferir o sobrestamento como foi deferido nos demais processos. **Processo TRT nº MA-612/2018.** Assunto: Matéria referente ao pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora MARIA DAS DORES CARVALHO VIEIRA, técnico judiciário, área administrativa. CONSIDERANDO o parecer jurídico às fls. 46/51, informação nº 474/2019/SLP/SGPES, às fls. 59/60, e o que consta do Processo TRT nº MA-612/2018, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MARIA DAS DORES CARVALHO VIEIRA, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c os arts. 186, III, "a", 188 e 189 da Lei nº 8.112/90, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, e III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 10/10 (dez décimos) da função comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 04/2019 TP

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-439/2019.** Assunto: Matéria referente ao pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TELLES DA SILVA TORRES, analista judiciário, área judiciária. CONSIDERANDO informação nº 436/2019/SLP/SGPES, às fls. 33/39, o parecer jurídico nº 158/2019, às fls. 43/49, e o que consta do Processo TRT nº MA-439/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TELLES DA SILVA TORRES, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão NS-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c os arts. 186, III, "a", 188 e 189 da Lei nº 8.112/90, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 10/10 (dez décimos) das seguintes funções comissionadas: 8/10 (oito décimos) de FC-04 (Assistente de Diretor) e 2/10 (dois décimos) de CJ-3 (Diretor da Secretaria), nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, e IV - Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete e meio por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela especialização em Gestão Pública Judiciária, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 11.416/2006, com redação dada pela Lei 13.317/2016. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-5154/2019.** Assunto: Matéria referente ao pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor DELIVAL ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO, técnico judiciário, área administrativa. CONSIDERANDO informação nº 459/2019/SLP/SGPES, às fls. 23/30, o parecer jurídico nº 161/2019, às fls. 34/40, e o que consta do Processo TRT nº DP-5154/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor DELIVAL ANTONIO PEREIRA CARDOSO, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c os arts. 186, III, "a", 188 e 189 da Lei 8.112/90, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as vantagens abaixo descritas que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 17% (dezesete por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 10/10 (dez décimos) das funções comissionadas descritas a seguir: 8/10 (oito décimos) de FC-04 (Assistente Administrativo) e 2/10 (dois décimos) de FC-05 (Assistente Administrativo), nos termos do artigo 62-A da Lei 8.112/90 e, IV - Vantagem da opção de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90, da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-05, no valor estabelecido pelo art. 18, §3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, conforme decisões do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 964/2006. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-440/2019.** Assunto: Matéria referente ao pedido de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais do cargo de técnico judiciário, área administrativa, do servidor RODRIGO DE PAULA E SILVA, assim como a isenção de imposto de renda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA nº 04/2019 TP

e incidência da contribuição previdenciária apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. CONSIDERANDO informação nº 435/2019/SLP/SGPES, às fls. 34/43, o parecer jurídico nº 156/2019, às fls. 46/54, e o que consta do Processo TRT nº MA-440/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO DE PAULA E SILVA, aposentadoria por invalidez com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no art. 6º-A e parágrafo único da EC 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, assegurada a paridade prevista no art. 7º da EC 41/2003, sendo devidas as seguintes vantagens, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 1% (um por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 4/10 (quatro décimos) das seguintes funções comissionadas: 2/10 (dois décimos) de FC-05 (Assistente Administrativo) e 2/10 (dois décimos) de FC-04 (Assistente Administrativo), nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; IV - Isenção de Imposto de Renda com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988 e art. 6º, inciso II, c/c o § 4º, I, a, da IN RFB nº 1.500/2014, ou seja, a contar da publicação do ato concessório de aposentadoria, e V - Incidência da Contribuição Previdenciária apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com fundamento no § 21 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC 47/2005. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Na oportunidade, o Desembargador Presidente apregoou o processo da pauta suplementar: **Processo TRT nº MA-513/2019**. Assunto: Aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, do servidor RUY FONSECA FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, em razão de doença invalidante, especificada no parágrafo 1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990. CONSIDERANDO informação nº 477/2019/SLP/SGPES, às fls. 60, o parecer jurídico nº 165/2019, às fls. 81/89, e o que consta do Processo TRT nº MA-513/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor RUY FONSECA FILHO aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no artigo 6º-A e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 2012, bem como na ON MPS/SPS n.º 01/2012, assegurada a paridade prevista no artigo 7º da EC n.º 41/2003, acrescida das seguintes vantagens: I - Gratificação Judiciária (GAJ), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei n.º 11.416, de 2006, com a redação dada pela Lei n.º 13.317, de 2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o Art. 67 (redação original), da Lei n.º 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/97, c/c o Art. 15, inciso II, da MP n.º 2.225, de 2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), 10/10 (dez décimos) da função comissionada de FC-04 (Assistente Chefe), nos termos do artigo 62-A da Lei n.º 8.112, de 1990; IV - Vantagem da opção de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90, da função comissionada de Assistente Chefe - FC-04, no valor estabelecido pelo art. 18, §3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 2076/2005 e 964/2006; V - Isenção de Imposto de Renda com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 1988, e no artigo 6º, inciso II, c/c o § 4º, I, a, da IN RFB n.º 1.500/2014, ou seja, a contar da publicação do ato concessório de aposentadoria, e VI - Incidência da Contribuição Previdenciária apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com fundamento no §



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 04/2019 TP

21 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC 47, de 2005. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após o julgamento dos processos de aposentadorias, o egrégio Pleno aprovou votos de congratulações aos servidores pelos anos de serviço prestados à Justiça do Trabalho. Em seguida, a Desembargadora Rita solicitou a palavra para fazer um agradecimento, em nome das mulheres, pelo recebimento de um poema pelo dia das mães feito pelo Desembargador David, o qual foi lido pela Desembargadora Rita, nos seguintes termos: *“Mãe. Mãe, sinal maior do amor incondicional, inigualável, sem igual, provindo da graça do Senhor. Mãe, saudade infinita de uma atenção bendita. A ti minha prece. Pelo amor que minha vida aquece. Mãe esplêndida luz que na vida nos conduz, acalma, ensina, seduz. Mãe te vi no horizonte, com teu sorriso maternal, no Dia das Mães, aconchego sem igual.*

a) *David Alves de Mello Júnior. Em homenagem à passagem do dia das Mães, em 12.05.2019”.* Após, o Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes pediu para registrar votos de congratulações pelo aniversário do Desembargador David Alves de Mello Júnior, no próximo dia 14, o que foi acatado. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente consultou seus pares sobre a data para definir a sessão extraordinária para o julgamento do processo DP-1337/2015, tendo sido decidido, por maioria de votos, o dia 15-5, às 11h30. Dando prosseguimento à sessão, o Desembargador Presidente apregou as demais matérias, na seguinte ordem: **Processo TRT nº MA-3161/2019.** Assunto: Matéria referente ao pedido de remoção por permuta entre os servidores ANA LAURA NOBRE VILELA, analista judiciário, área judiciária, sem especialidade, do TRT11, e ERNANI CALDAS MAFRA FILHO, analista judiciário, área judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, do TRT14. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-3161/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a remoção, por permuta, requerida pelos servidores ANA LAURA NOBRE VILELA, Analista Judiciário, Área Judiciária – sem especialidade, do quadro de pessoal deste Regional, e ERNANI CALDAS MAFRA FILHO, Analista Judiciário, Área Judiciária – especialidade Oficial de Justiça Avaliador, do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na forma do art. 36, da Lei nº 8.112/90 c/c a Resolução CSJT nº 110/2012 e RA nº 65/2018/TRT11, ressaltando que as despesas decorrentes do deslocamento para outra localidade correrão às expensas do servidor, nos termos das referidas Resoluções. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-14767/2018.** Assunto: Matéria referente ao **reajuste de pensão por morte**, derivada da aposentadoria, concedida à pensionista RAIMUNDA BARBOSA CORDEIRO, cônjuge do servidor aposentado MANOEL DE LIMA CORDEIRO, por meio da RA nº 270/2018. Apregou o processo, a Desembargadora Solange Morais solicitou vista regimental, o que foi deferido, ficando o **julgamento adiado** para a próxima sessão. Após, por volta das 13h, o Tribunal Pleno decidiu fazer um breve intervalo para o almoço, retornando os Desembargadores às 14h, com a ausência das Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes – em razão de consulta médica. Antes de apregoar o processo seguinte, por motivo de impedimento o Desembargador Lairto passou a Presidência ao Desembargador José Dantas, que apregou o processo seguinte: **TRT nº MA-997/2014.** Assunto: Matéria em que o Desembargador Presidente LAIRTO JOSÉ VELOSO solicita a acumulação das férias do exercício de 2018 (1º e 2º períodos), com as de 2019, para gozo oportuno. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº MA-997/2014, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Conceder ao Desembargador Presidente LAIRTO JOSÉ VELOSO, acumulação de férias relativas ao exercício de 2018 (1º e 2º períodos) com as de 2019, para gozo oportuno. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum os Desembargadores Lairto José Veloso, por impedimento; Solange Maria Santiago Morais, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes e a Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, por estarem ausentes. Após, o Desembargador Vice-Presidente devolveu a direção dos trabalhos ao Desembargador Presidente, que deu continuidade à sessão: **Processo TRT nº DP-4994/2019.** Assunto: Matéria em que o Desembargador JOSÉ DANTAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 04/2019 TP

DE GÓES solicita a concessão do Abono Permanência, a partir de 16-5-2019, tendo em vista o cumprimento dos requisitos para aposentadoria e a opção por permanecer em atividade. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4994/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Conceder ao Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente, abono permanência, tendo em vista o cumprimento dos requisitos para aposentadoria e a opção por permanecer em atividade, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 16-5-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum os Desembargadores José Dantas de Góes, por impedimento; Solange Maria Santiago Morais, Audaliphal Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes e a Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, por estarem ausentes. **Processo TRT nº DP-16412/2018.** Assunto: Matéria referente à concessão de abono de permanência do Juiz RILDO CORDEIRO RODRIGUES, bem como a retificação da RA nº 23/1994/TRT11. CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 153/2019 e as informações constantes do Processo TRT nº DP-16412/2018, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Retificar a Resolução Administrativa nº 23, de 1º de fevereiro de 1994, deste Regional, na qual foi determinada a averbação de 4.202 (quatro mil duzentos e dois) dias de efetivo serviço prestado pelo Juiz RILDO CORDEIRO RODRIGUES à Caixa Econômica Federal, à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para fins de aposentadoria e disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional; para, onde se lê: 4.202 dias; leia-se: 4.152 dias, em virtude da concomitância de 57 dias de tempo de serviço anteriormente averbados. Art. 2º Conceder ao Juiz RILDO CORDEIRO RODRIGUES, abono permanência, previsto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, com efeitos a contar de 30-1-2019, quando implementou todos requisitos os requisitos para aposentadoria voluntária e a opção por permanecer em atividade. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum os Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Audaliphal Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes e a Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, por estarem ausentes. **Processo TRT nº DP-4526/2019.** Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, a Juíza do Trabalho Substituta ADRIANA LIMA DE QUEIROZ para substituir o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, nos dias 15 e 16-4-2019, sem prejuízo das suas atribuições na 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, em virtude do afastamento do Juiz Titular RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO por motivo de folga compensatória (Portaria nº 149/2019/SCR). CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4526/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Corregedora deste Regional (Portaria TRT 11ª Região nº 149/2019/SCR) que designou a Juíza do Trabalho Substituta ADRIANA LIMA DE QUEIROZ para substituir o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, nos dias 15 e 16-4-2019, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, considerando o afastamento do Juiz Titular RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum os Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Audaliphal Hildebrando da Silva e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. **Processo TRT nº DP-3756/2019.** Assunto: Matéria em que a Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto IGO ZANY NUNES CORREA para responder pela titularidade da 2ª VT de Boa Vista, remotamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições na 7ª VT de Manaus, no período de 30-3 a 6-4-2019, em virtude do afastamento da Juíza Samira Márcia Zamagna Akel, titular da 2ª VT de BV, por motivo de licença médica (Portaria nº 119/2019/SCR). Analisando a matéria, houve um breve debate sobre a questão de substituição remota, uma vez que o Juiz não estando presente na Vara, não tem como realizar audiências. O Desembargador Presidente explicou que essa questão de substituição cumulativa de Juiz está vindo para apreciação do Pleno, por implicar em pagamento de gratificação, conforme determina o art. 4º e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 04/2019 TP

parágrafos da Resolução nº 155/2015/CSJT. Encerradas as manifestações e o debate, os Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Eleonora de Souza Saunier manifestaram-se contra as substituições de magistrados de forma remota e, os Desembargadores Lairto José Veloso, Francisca Rita Alencar Albuquerque e Audaliphil Hildebrando da Silva deixaram registrado que referendam o ato da Corregedoria com a recomendação de que, em futuras substituições, seja priorizado o Juiz que se encontrar na mesma Comarca. Os demais desembargadores referendaram o ato da Corregedoria sem ressalva por se tratar de atribuição e decisão discricionária da Corregedoria. CONSIDERANDO o afastamento da Juíza Samira Márcia Zamagna Akel, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, por motivo de licença para tratamento de saúde; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-3756/2019, o egrégio Pleno, RESOLVE, por maioria de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedora deste Regional (Portaria TRT 11ª Região nº 119/2019/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto IGO ZANY NUNES CORRÊA, para responder, remotamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições na 7ª Vara do Trabalho de Manaus, pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, no período de 30-3 a 6-4-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. Votos divergentes dos Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Eleonora de Souza Saunier, que não referendaram o ato, por não concordarem com a substituição remota. Os Desembargadores Lairto José Veloso Francisca Rita Alencar Albuquerque e Audaliphil Hildebrando da Silva referendaram o ato da Corregedoria, com a recomendação de que, nas futuras substituições, seja observada a localidade do magistrado, a fim de evitar os deslocamentos.

Processo TRT nº DP-3452/2019. Assunto: Matéria em que a Corregedoria **designa, ad referendum do Pleno**, remotamente e cumulativamente, sem prejuízo das atribuições na 4ª VT de Manaus, a Juíza do Trabalho CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE para substituir, no período de 6 a 25-5-2019, a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga, GISELE ARAÚJO LOUREIRO DE LIMA, em virtude de seu afastamento por motivo de férias; bem como **designa, ad referendum do Pleno**, remotamente e cumulativamente, sem prejuízo das atribuições na 17ª VT de Manaus, o Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA para substituir a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga, no período de 1º a 4-6-2019 (Portaria nº 148/2019/SCR). CONSIDERANDO o afastamento da Juíza Gisele Araújo Loureiro de Lima, Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga, por motivo de férias, no período de 6-5 a 4-6-2019; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-3452/2019, o egrégio Pleno, RESOLVE, por maioria de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedora deste Regional (Portaria TRT 11ª Região nº 148/2019/SCR) que designou, remotamente e cumulativamente, os Juízes CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus, e TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, sem prejuízo de suas atribuições na 17ª Vara do Trabalho de Manaus, para substituir, respectivamente, nos períodos de 6 a 26-5 e 1º a 4-6-2019, a Juíza GISELE ARAÚJO LOUREIRO DE LIMA, Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. Votos divergentes dos Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Eleonora de Souza Saunier, que não referendaram o ato, por não concordarem com a substituição remota. Os Desembargadores Lairto José Veloso Francisca Rita Alencar Albuquerque e Audaliphil Hildebrando da Silva referendaram o ato da Corregedoria, com a recomendação de que, nas futuras substituições, seja observada a localidade do magistrado, a fim de evitar os deslocamentos.

Processo TRT nº DP-4387/2019. Assunto: Matéria em que a Corregedoria **designa, ad referendum do Pleno**, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições na 3ª VT de Manaus, o Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRO SILVA ALVES para substituir o Juiz MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, no NUPEMEC/CEJUSC, no período de 9 a 12-4-2019, considerando o seu afastamento para participar da reunião do Conselho de Representantes e 4ª Jornada de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA nº 04/2019 TP

Prerrogativas da ANAMATRA (Portaria nº 156/2019/SCR). CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4387/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Corregedora deste Regional (Portaria TRT 11ª Região nº 156/2019/SCR) que designou o Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRO SILVA ALVEZ para substituir, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, o Juiz Titular MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, no NUPEMEC/CEJUSC, no período de 9 a 12-4-2019, considerando o afastamento do magistrado para participar da reunião do Conselho de Representantes e da 4ª Jornada de Prerrogativas da ANAMATRA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-4542/2019. Assunto:** Matéria em que a Corregedoria **designa, ad referendum do Pleno**, remotamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas atividades na 5ª VT de Manaus, a Juíza do Trabalho Substituta ELIANE CUNHA MARTINS LEITE para substituir o Juiz SANDRO NAHMÍAS DE MELO, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, no período de 10 a 12-4-2019, considerando o afastamento do magistrado para participar de reunião da comissão nacional de prerrogativas da ANAMATRA. (Portaria nº 150/2019/SCR). CONSIDERANDO o afastamento do Juiz Sandro Nahmias Melo, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, para participar da Reunião da Comissão Nacional de Prerrogativas da ANAMATRA, bem como da 5ª Jornada de Prerrogativas da ANAMATRA, no período de 10 a 12-4-2019; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4542/2019, o egrégio Pleno, RESOLVE, por maioria de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedora deste Regional (Portaria TRT 11ª Região nº 150/2019/SCR) que designou a Juíza do Trabalho ELIANE CUNHA MARTINS LEITE, para substituir, remotamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas atividades na 5ª Vara do Trabalho de Manaus, o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, no período de 10 a 12-4-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. Votos divergentes dos Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Eleonora de Souza Saunier, que não referendaram o ato, por não concordarem com a substituição remota. Os Desembargadores Lairto José Veloso Francisca Rita Alencar Albuquerque e Audaliphil Hildebrando da Silva referendaram o ato da Corregedoria, com a recomendação de que, nas futuras substituições, seja observada a localidade do magistrado, a fim de evitar os deslocamentos. **Processo TRT nº DP-4812/2019. Assunto:** Matéria em que o Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES solicita a concessão de 2 (dois) dias de **folga compensatória**, referente ao plantão judiciário do período de 4 a 10-2-2019, para gozo em data oportuna. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4812/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Conceder ao Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente, 2 (duas) folgas compensatórias referentes a atuação no plantão judiciário realizado nos períodos de 4 a 10-2-2019 e de 1º a 7-4-2019, para gozo em data oportuna. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum os Desembargadores José Dantas de Góes, por impedimento; Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. **Processo TRT nº DP-4467/2019. Assunto:** Matéria em que a Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA solicita a concessão de 1 (uma) folga compensatória, referente ao plantão judiciário realizado no período de 25 a 31-3-2019, para gozo em data oportuna. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4467/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Conceder à Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, uma folga compensatória referente à atuação no plantão judiciário realizado no período de 25 a 31-3-2019, para gozo em data oportuna. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. **Processo TRT nº DP-4621/2019. Assunto:** Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, à Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE 2 (duas) folgas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA nº 04/2019 TP

compensatórias, para gozo nos dias 15 e 16-4-2019, referentes ao plantão judiciário realizado no período de 28-1 a 3-2-2019. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-4621/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência que deferiu à Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE 2 (duas) folgas compensatórias, referentes ao plantão judiciário realizado no período de 28-1 a 3-2-2019, para gozo nos dias 15 e 16-4-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes; Joicilene Jerônimo Portela Freire – por impedimento. **Processo TRT nº DP-1158/2014.** Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, à Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE 30 (trinta) dias de férias/2019 (1º período), para gozo de 20-5 a 18-6-2019. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-1158/2014, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência que defere à Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE 30 (trinta) dias de férias/2019 (1º período), para gozo de 20-5 e 18-6-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes; Joicilene Jerônimo Portela Freire – por impedimento. Em seguida, o Desembargador Presidente apregou os **Processos TRT nºs DP-4956/2019, DP-5105/2019 e DP-5717/2019.** Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, os pedidos de licença médica para tratamento de saúde a Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, respectivamente, nos dias 10 e 11-4-2019 e nos períodos de 12 a 26-4-2019 e de 27-4 a 6-5-2019, conforme atestados médicos. CONSIDERANDO as informações constantes dos Processos TRT nºs DP-4956, 5105 e 5717/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar os atos da Presidência que deferiram à Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, licença médica nos dias 10 e 11-4-2019 e nos períodos de 12 a 26-4 e de 27-4 a 6-5-2019, conforme atestados médicos. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais, por se encontrar ausente, e Maria de Fátima Neves Lopes, por impedimento e ausência. **Processos TRT nºs DP-4915/2019 e DP-5108/2019.** Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, os pedidos de licença médica para tratamento de saúde da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, respectivamente, nos períodos de 9 a 13-4-2019 e de 15 a 19-4-2019, conforme atestados médicos. CONSIDERANDO as informações constantes dos Processos TRT nºs DP-4915/2018 e DP-5108/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar os atos da Presidência que deferiram à Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, licença médica nos períodos de 9 a 13-4-2019 e 15 a 19-4-2019, conforme atestados médicos. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. **Processo TRT nº DP-5427/2019.** Assunto: Matéria referente ao pedido de licença médica da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, no período de 25-4 a 3-6-2019, bem como referente ao ato da Presidência referente à convocação, *ad referendum* do Pleno, da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru/AM YONE SILVA GURGEL CARDOSO, a quem caberá substituir a Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, no período de 29-4 a 3-6-2019 (Ato TRT 11ª Região 23/2019/SGP). CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-5427/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Deferir à Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, licença para tratamento de saúde no período de 25-4 a 3-6-2019, conforme atestado médico. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes. Em seguida, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-5427/2019; CONSIDERANDO que o Juiz mais antigo Adilson



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntas somos Diamante!

ATA nº 04/2019 TP

Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, recusou a convocação para o Tribunal, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art.1º Referendar o ato da Presidência (Ato TRT 11ª Região nº 23/2019/SGP) que convocou a Juíza YONE SILVA GURGEL CARDOSO, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, para substituir a Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, no período de 29-4 a 3-6-2019, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde, por período superior a 30 dias. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Maria de Fátima Neves Lopes, por estarem ausentes, e a Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso – por impedimento. **Processo TRT nº DP-5055/2019.** Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, a suspensão do atendimento externo das 1ª e 2ª Instâncias do TRT11, em Manaus, no dia 10-5-2019, a partir das 12h (Portaria nº 212/2019/SGP), considerando o evento a fim de comemorar o dia do trabalhador e proporcionar bem estar aos funcionários, colaboradores e magistrados, tendo com o tema “Você constrói o TRT”, em atendimento à solicitação da EJUD. O Desembargador Presidente comunicou que a Portaria nº 212/2019 foi tornada sem efeito, em virtude da não realização do evento, conforme informação da EJUD, diante do que o processo fica **retirado de pauta. Processo TRT nº DP-5479/2019.** Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, a solicitação da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, referente à cópia da gravação de áudio da sessão extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida no dia 22-4-2019. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-5479/2019, o egrégio Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência que deferiu à Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, cópia do áudio da sessão extraordinária do Tribunal Pleno do dia 22-4-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Antes de finalizar a sessão, o Procurador-Chefe Dr. Jorsinei solicitou a palavra, fazendo um registro de felicitações ao Desembargador Lairto e consequentemente ao Tribunal, pela escolha do Presidente deste Tribunal como representante do Norte no CSJT, parabenizando-o e desejando-lhe muito sucesso e esperando que essa voz do Norte seja firme e ouvidos os nossos interesses, uma vez que temos muitas dificuldades, propondo que essa discussão que se alongou há pouco, sobre as substituições e acumulações sejam levadas para que tomem conhecimento dessa realidade que só acontece aqui; ressaltou que no Ministério Público também enfrentam certas dificuldades, a exemplo dos valores das passagens aéreas dentro deste Regional, que muitas vezes superam os valores de passagem internacional e as pessoas desconhecem isso, portanto às vezes vale a pena fazer o trabalho remotamente do que deslocar uma pessoa, mas também não se pode deixar de assistir o pessoal do interior, até porque muitas vezes nem o Estado está presente por questão de dificuldade. Finalizou o Procurador enfatizando a importância em levar para o CSJT essa voz, essa realidade do Norte e da Justiça do Trabalho que vive basicamente no Estado do Amazonas em itinerância, realidade essa que a maioria das pessoas não conhece. Disse que quando falou dessa realidade do Norte no último encontro de Procuradores-Chefes, parecia que o Amazonas, que o TRT11 não é Brasil, pois falta muitas vezes conhecimento de nossa realidade. Disse, por fim que com essa representação do Desembargador Lairto no CSJT, que conhece a realidade da terra, ganha a Justiça do Trabalho, ganha o Ministério Público do Trabalho e principalmente ganhará a sociedade, registrando assim felicitações ao Dr. Lairto e ao TRT11 que com essa presença será assim prestigiado e ter o seu reconhecimento também. Em seguida, o Dr. Jorsinei fez um pedido ao Desembargador David para que o MPT possa utilizar a mensagem distribuída há pouco às Desembargadoras pelo Dia das mães, no site do MPT e para distribuir aos servidores, o que foi concedido pelo Desembargador David. Após, o Desembargador Lairto agradeceu as felicitações proferidas pelo Dr. Jorsinei, dizendo que essa representação será compartilhada com todos da região, pois a representação não é só do TRT11, mas de toda a região Norte, informando que as propostas serão unificadas e levadas para o CSJT, da mesma forma que utilizaram a resposta do Tribunal em relação àquela proposta de alteração das competências de algumas Varas do interior, em que fizeram um resumo dos votos e

